

POLÍTICA DE SUITABILITY

VALORA
INVESTIMENTOS

Versão vigente: 03.2026

Versão anterior: 10.2024

Sumário

1.	OBJETIVO.....	3
2.	ABRANGÊNCIA.....	3
3.	PERFIL DE RISCO - SUITABILITY	4
4.	CATEGORIAS DE PRODUTOS	6
5.	TRATAMENTO DOS DESENQUADRAMENTOS	9
6.	PRODUTOS COMPLEXOS	9
7.	CONTROLES INTERNOS	10
8.	TREINAMENTO	11
9.	MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS.....	11
10.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	12
11.	AVISO DE PRIVACIDADE	12
	LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI 13.709/2018	12
12.	QUADROS DE APROVAÇÃO E DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO DA POLÍTICA	13
13.	ANEXOS.....	15

INTRODUÇÃO

Suitability significa adequação, compatibilidade. Quando um cliente recebe recomendação para investir em determinada categoria de fundo, deve ter uma base sólida para assegurar que aquele produto é o mais adequado levando em conta seu perfil como investidor.

A presente política está de acordo com as legislações aplicáveis ao tema, normas de autorregulação descritas abaixo.

- Resolução CVM nº 30;
- Resolução CVM nº 175;
- Código ANBIMA para Distribuição de Produtos de Investimento e Regras e Procedimentos correspondentes.

1. OBJETIVO

Estabelecer metodologia de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao Perfil de Risco do Investidor, considerando objetivos de investimento, situação financeira, grau de conhecimento e experiência necessários para compreender os riscos relacionados aos investimentos.

2. ABRANGÊNCIA

O processo de *Suitability* é aplicado a todos os clientes pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas elegíveis, e para suas aplicações em todos os Fundos/Ativos. A Política é adotada para o cotista titular.

O questionário de Suitability é parte integrante do kit básico cadastral, sendo preenchido pelo cliente antes da primeira aplicação em um produto. O questionário deverá ser atualizado, obrigatoriamente, a cada 24 meses ou a qualquer momento, inclusive a pedido do cliente.

A obrigatoriedade de verificar a adequação do produto, serviço ou operação não se aplica às:

- I – pessoas habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição;
- II – companhias seguradoras e sociedades de capitalização;
- III – entidades abertas e fechadas de previdência complementar;
- IV – fundos de investimento;
- V – investidores não residentes;
- VI – pessoas jurídicas que sejam consideradas investidores qualificados, conforme regulamentação específica; e
- VII – analistas, administradores de carteira e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios.

3. PERFIL DE RISCO - SUITABILITY

A Gestora utiliza metodologia própria para coleta de informações junto aos investidores. Porém, poderá utilizar a metodologia do administrador caso sejam contempladas as informações mínimas obrigatórias pela regulamentação vigente.

O Perfil de Risco do Cliente é definido através de um sistema de pontuação, baseado nas respostas obtidas no **Questionário de Suitability (Anexo I)**.

A Gestora possui 3 (três) perfis de risco, sendo eles:

CONSERVADOR: cliente que declara possuir baixa tolerância a risco, baixo conhecimento em matéria de investimentos e que prioriza investimentos em produtos de investimento com liquidez

MODERADO: cliente que declara média tolerância a risco e busca a preservação de seu capital a longo prazo, com disposição a destinar uma parte de seus recursos a investimentos de maior risco

AGRESSIVO: cliente que declara tolerância a risco e aceita potenciais perdas em busca de maiores retornos

Perfil de Risco	Pontuação
Conservador	Igual ou inferior a 1,5
Moderado	1,6 - 3
Agressivo	3,1 - 5

Após preenchimento do questionário, o cliente envia à gestora o documento digitalizado assinado e, após apuração dos dados internamente, a área responsável pelo relacionamento com o investidor encaminha um e-mail ao cliente informando o perfil de investimento definido no prazo de 02 (dois) dias úteis.

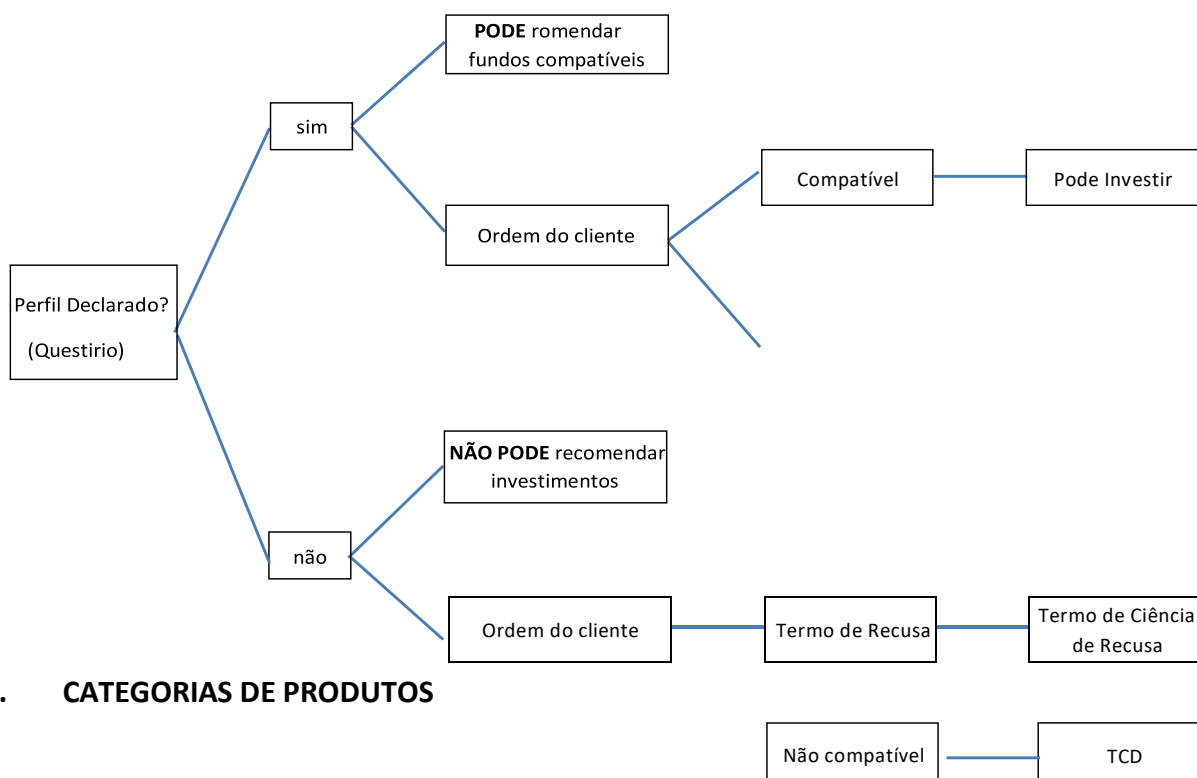
Caso o Cliente se abstenha de preencher o Questionário de *Suitability*, o mesmo deverá assinar um **Termo de Recusa (anexo II)** responsabilizando-se pela renúncia e atestando a ciência da ausência de seu perfil de risco.

Caso o cliente queira prosseguir com o investimento em produto inadequado ao seu perfil, a Gestora deverá alertá-lo sobre o desenquadramento identificado entre o Perfil de Risco do Investidor e seus investimentos, sendo enviado ao cliente em até 2 (dois) dias úteis da sua identificação.

O termo de recusa ou desenquadramento será atualizado quando: (i) houver uma nova atualização cadastral ou quando solicitada nova aplicação pelo Cliente, o que

ocorrer primeiro.

Clientes que tenham o Perfil de Risco definido poderão receber recomendação de investimento adequada ao seu perfil. Caso o cliente deseje realizar um investimento incompatível ao seu perfil de risco, a gestora irá alertá-lo acerca da inadequação e, caso o mesmo deseje prosseguir com a aplicação, este deverá assinar **Termo de Ciência de Desenquadramento (TDC - Anexo III)** por categoria de produto.



4. CATEGORIAS DE PRODUTOS

A Gestora classificará as categorias de produtos considerando, no mínimo os seguintes aspectos:

I. **Riscos associados ao produto e seus ativos subjacentes:** trata-se, primeiramente, do risco de mercado associado ao produto, assim, se refere às perdas potenciais advindas de crédito, de variações em preços de ativos financeiros, taxas de juros, moedas e índices. Além disso, observa-se o risco de mercado gerado por produto porventura utilizado como lastro para o investimento principal (caso de Letras de Crédito Imobiliário ou Agrário, por exemplo). Adicionalmente, observa-se a complexidade das operações, critério este, relacionado ao conhecimento/experiência

com investimentos detida pelo Cliente, avaliado na definição do perfil de investidor.

II. **Concentração:** O risco associado aos investimentos é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Portanto, quanto maior a concentração dos investimentos, maior será a vulnerabilidade do investimento em relação ao risco de tal emissora.

III. **Prazos de carência e risco de liquidez associado:** esse critério se refere ao tempo de permanência pelo qual o investidor se propõe a manter sua posição no produto em questão a fim de que possa receber os rendimentos nos moldes pactuados no momento da aquisição do produto, sem quaisquer ônus ocasionados pela liquidação prematura do investimento.

IV. **Perfil dos Emissores e risco de crédito associado:** observa-se a classificação das instituições emissoras pelas entidades responsáveis pela análise e classificação da vulnerabilidade de uma entidade à inadimplência em relação às suas obrigações financeiras.

V. **Perfil dos Emissores e risco de crédito associado:** observa-se a classificação das instituições emissoras pelas entidades responsáveis pela análise e classificação da vulnerabilidade de uma entidade à inadimplência em relação às suas obrigações financeiras.

VI. **Existência de garantias:** o investimento em determinados produtos conta com garantias que podem assegurar parcial ou integralmente os valores aplicados pelo cliente, bem como os respectivos rendimentos. Tal cobertura pode estar limitada, conforme critérios da instituição emissora ou de órgão garantidor.

CONSERVADOR: Sob o ponto de vista do Risco de Crédito, engloba produtos cujos emissores agregam baixo risco ao investimento e/ou, contam com garantias para limitação de perdas pelo investidor. Com relação ao Risco de Mercado, os produtos

desta categoria, encontram baixa volatilidade em suas variações em razão das taxas adotadas como parâmetro para rentabilidade. Tais fundos são constituídos sob a forma de condomínio aberto, com prazos para resgate de cotas de 10 dias no máximo, com volatilidade anualizada menor que 0,05%, podem investir até 10% de seu patrimônio em ativos de crédito privado e/ou produtos complexos. Buscam retorno a longo prazo.

MODERADO: Os produtos desta categoria tendem a apresentar prazos de liquidez menos flexíveis e o desinvestimento precoce por parte do investidor pode ocasionar a perda dos rendimentos pretendidos ou, até, de parte do aporte inicial, já que o horizonte de exposição do ativo às variações de mercado torna-se superior. Risco de Liquidez continua majorado pelos prazos de desinvestimento longos, no entanto, tem seus riscos de Crédito e Mercado acentuados. Por um lado, há o risco associado ao perfil dos emissores dos ativos, instituições privadas, aumentando o risco de inadimplimento por parte dos mesmos. Nesse sentido, podem investir até 30% de seu patrimônio em ativos de crédito privado e/ou produtos complexos e buscam retorno no longo prazo.

AGRESSIVO: É necessário que o investidor tenha grande compreensão do funcionamento do mercado para que possa entender os reflexos destas oscilações sobre os produtos que pretende operar. Produtos enquadrados nesta categoria podem ocasionar perdas significativas de patrimônio para os clientes em função dos riscos envolvidos.

Admite a concentração em ativos de crédito privado e produtos complexos acima de 30% do patrimônio do fundo. Além disso, podem ser constituídos sob a forma de condomínio fechado ou apresentar prazo para resgate de cotas maior que 30 dias.

Adicionalmente, caso os Distribuidores contratados efetuem um processo de classificação e o perfil por eles definidos sejam divergentes desta Gestora, será admitido o perfil mais punitivo para fins de classificação de perfil de risco do produto. Minimamente, a cada 24 (vinte e quatro) meses, a Gestora realizará uma nova análise da classificação dos produtos distribuídos, a fim de que se verifique a necessidade de reclassificação dos mesmos conforme **Anexo IV**.

5. TRATAMENTO DOS DESENQUADRAMENTOS

Entende-se como enquadramento, para efeito desta política, adequação da pontuação de risco do produto ao Perfil de Risco do cliente para cada nova aplicação. O Desenquadramento poderá ocorrer em dois momentos distintos, classificados como Ativos e Não Ativos.

Desenquadramento Ativo

O cliente que desejar aplicar em Produto/Fundo não compatível com o seu perfil de risco, deverá, antes de efetivar a operação, preencher e assinar o Termo de Ciência de Desenquadramento (TCD).

Desenquadramento Não Ativo

No momento da aplicação, o Fundo era compatível com o perfil de risco do cliente, porém, ao longo do tempo teve alteração na pontuação de risco do Fundo e/ou no Perfil de risco do cliente, ocasionando desenquadramento com relação à posição já detida.

Na situação de desenquadramento Não Ativo, a Gestora irá realizar o alerta via telefone e/ou e-mail disponibilizando as informações necessárias para tratamento junto ao cliente, que por sua vez poderão optar por:

- i. Resgatar posição, quando possível;
- ii. Atualizar o perfil através do preenchimento de um novo Questionário de Perfil de Risco; ou
- iii. Assinar Termo de Ciência de Desenquadramento (TCD).

6. PRODUTOS COMPLEXOS

A Gestora entende como produtos complexos aqueles cuja estrutura é diferenciada em comparação aos demais produtos de investimento, podendo apresentar concentração em produtos estruturados com volatilidade e baixa liquidez.

Para classificação de “Produtos Complexos” devem se observar fatores como:

- I. “Barreiras” à saída da aplicação;
- II. Pagamentos e/ou eventos de descontinuidade;
- III. Cessão de crédito e/ou lastro específico;
- IV. Garantias diferenciadas ou subordinação.

Produtos considerados “Complexos” pela Gestora:

- ✓ Cotas de FIP / FIDC;
- ✓ Cotas de Fundos multimercado e cotas de fundos Offshore, ambos com frequência de cálculo de cota diferente de diária e prazo para pagamento de resgate superior a 180 dias corridos.

Antes da aplicação nos fundos de investimento sendo eles produtos complexos ou não, o profissional responsável pela distribuição irá contatar o cliente (via telefone ou reunião presencial) e explicar as características e riscos do produto, bem como fornecer os materiais do fundo para melhor entendimento do cliente.

7. CONTROLES INTERNOS

A área de RI é responsável por:

- Monitorar periodicamente a situação cadastral dos cotistas;
- Emitir relatórios sobre a situação cadastral dos cotistas, apontar pendências e atuar na regularização das mesmas.
- Comunicar a Área de Compliance sobre os desenquadramentos e pendências.
- Comunicar o Cliente sobre eventuais pendências ou necessidade de atualização do Perfil de Risco.

A área de Compliance realiza semestralmente monitoramentos a fim de assegurar o

cumprimento e a efetividade do processo de *suitability* dentro da gestora, no qual inclui:

- I. Avaliação dos procedimentos junto aos clientes e controles internos realizados.

- II. Geração de relatório anual contendo a avaliação do cumprimento das regras e, recomendações a respeito de eventuais deficiências bem como um plano de ação para cumprimento das mesmas. Este relatório será encaminhado ao Diretor de Distribuição para ciência e acompanhamento das ações descritas.

- III. Adicionalmente, o Compliance é responsável por elaborar e enviar anualmente à ANBIMA, até o último dia útil de março, um laudo descritivo contendo as informações sobre o processo de Suitability no ano civil anterior.

8. TREINAMENTO

Todos os colaboradores que possuem contato direto com o cliente, recebem treinamento referente aos procedimentos descritos na política de *suitability* quando ingressam na Gestora e depois, anualmente, realizam reciclagem ou sempre que houver alteração na norma vigente.

9. MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

A Gestora deverá manter os documentos que contemplam as informações prestadas pelos clientes, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da última recomendação prestada ao Investidor, ou de sua última operação realizada.

Os documentos e declarações podem ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O preenchimento do Questionário que posteriormente gera o perfil Suitability do Investidor é de inteira responsabilidade do Investidor. A Política ou o Questionário não constituem garantia de satisfação do Investidor e não garante que o Perfil Suitability atribuído atinja seu objetivo de investimento e rentabilidade.

11. AVISO DE PRIVACIDADE

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI 13.709/2018

A GESTORA assume o compromisso perante seus clientes, usuários e demais partes interessadas, de cumprir e zelar pelos princípios da Lei nº 13.709/2018, zelando pela privacidade e segurança das informações coletadas dos usuários que utilizam nossos serviços. Agimos, assim, na qualidade de controlador dos dados pessoais dos usuários e estamos sujeitos às disposições da Lei federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Tratamos apenas os dados pessoais enquanto forem necessários e adequados para as finalidades que embasam a coleta, sempre observando as bases legais do tratamento.

Nosso Aviso de Privacidade pode ser acessado no link:



AVISO-DE-PRIVACID
ADE-Valora-Invest.p

Em dúvidas podem ser esclarecidas por meio do e-mail: dpo@valorainvest.com.br ou pelo fone: + 55 11 3016-0906

12. QUADROS DE APROVAÇÃO E DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO DA POLÍTICA

Data Atualização	Responsável	Aprovação
12/03/2026	MP	DP
09/10/2024	MP	DP
12/12/2022	MP	DP
12/04/2022	MP	DP
30/03/2020	MP	DP
14/05/2018	MP	DP
31/10/2017	MP	DP
20/12/2016	MP	MP

13. ANEXOS

- I. Anexo I - Questionário Suitability 03.2026
- II. Anexo II -Termo Recusa 03.2026
- III. Anexo III - TCD PF 03.2026
- IV. Anexo III - TCD PJ 03.2026
- V. Anexo IV - Classificação dos Fundos 03.2026